

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A pós-graduação corresponde a um número total de 60 unidades de crédito (ECTS), distribuídas equitativamente pelos dois semestres que a compõem, em observância do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes dos quadros 1 e 2, incluídos no presente despacho.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do curso está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Comissão de gestão

Será constituída uma comissão de gestão, nos termos e com as competências previstas no Regulamento dos Cursos de Pós-graduação da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º

Número de vagas

1 — O número de vagas a disponibilizar, em cada ano de candidatura, é definido anualmente no edital de abertura de concurso de acesso ao curso.

2 — Na distribuição de vagas a disponibilizar, poderão ser reservados lugares para docentes e colaboradores da Universidade dos Açores, bem como lugares para candidatos indicados por instituições com as quais a Universidade dos Açores tenha estabelecido acordos de cooperação.

Artigo 7.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao curso os:

- a) titulares com o grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente;
- b) detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Universidade dos Açores como revelador de capacidade para a frequência do curso.

Artigo 8.º

Processo de candidatura

As candidaturas decorrem nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos indicados no edital de abertura de concurso de acesso ao curso.

Artigo 9.º

Seleção e admissão

Os candidatos são selecionados pelo Conselho Científico da Universidade dos Açores, sob proposta da comissão de gestão do curso, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) classificação do curso de licenciatura;
- b) currículo académico, científico ou profissional;
- c) resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão de gestão do curso.

Artigo 10.º

Alunos extraordinários

Para além dos alunos ordinários, poderão ser admitidos alunos extraordinários com vista à frequência de unidades curriculares isoladas do respetivo plano de estudos, nos termos do artigo 46-A, aditado pelo Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, que seguem as normas previstas no Regulamento das Atividades Académicas da Universidade dos Açores.

Artigo 11.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não

inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o respetivo plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 12.º

Diploma

A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso, no total de 60 créditos, confere um diploma de pós-graduação em *e-learning*, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

Artigo 13.º

Propinas e condições de pagamento

1 — O valor da propina será fixado para cada edição do curso em conformidade com o aprovado no órgão legal e estatutariamente competente para o efeito.

2 — As condições de pagamento são as fixadas no regulamento das propinas da Universidade dos Açores.

3 — Em caso de desistência, não há lugar ao reembolso das importâncias pagas.

Artigo 14.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade dos Açores.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2014-2015.
208017156

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extrato) n.º 471/2014**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 05 de maio de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Nuno Manuel Freire Pinto, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 05 de maio de 2014 a 04 de agosto de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

5 de agosto de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208021205

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Edital n.º 748/2014**

Por despacho da Senhora Professora Doutora Ausenda de Cáceres Balbino, Vice-Reitora da Universidade de Évora (UE), de 05 de agosto de 2014, no uso da competência delegada no n.º 7 do Despacho n.º 6824/2014, publicado no DR 2.ª série de 23 de maio, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia útil imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da UE, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, concurso documental público internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um (1) lugar de Professor Catedrático, constante do mapa de pessoal docente desta Universidade, para a área disciplinar de Física (Energia e Dinâmica de Fluidos) da Escola de Ciências e Tecnologia, cujas unidades curriculares constam do Despacho n.º 24/2012/ECT/UE, do Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia.

O presente concurso, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Cursos para Recrutamento de Professores das Carreiras Docentes na

Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 445/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 7 de janeiro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisitos de Admissão

1.1 — São requisitos de admissão ser titular do grau de doutor em área adequada há mais de 5 anos, à data limite de candidatura, e ser detentor do título académico de agregado e de um currículo científico e pedagógico de nível adequado que se situem na área disciplinar em que é aberto o concurso, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

1.2 — Os titulares do grau de doutor ou de título correspondente ao de agregado, obtidos no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 12.º do Regulamento, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitoria da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e serviço que o emitiu, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso e certidão do tempo de serviço, da qual constem os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos, se os houver;
- b) Doze exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição.
- c) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, sendo facultada aos candidatos a entrega em suporte digital, nos termos do disposto no artigo 11.º n.º 2 do Regulamento.
- d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*.
- e) Fotocópia do cartão de identificação (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão, Passaporte ou documento equivalente);
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *f*) a *h*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação

precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos (DRH), Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

2.8 — O processo de concurso pode ser consultado na DRH.

2.9 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente: Reitora da Universidade de Évora
 Vogais: Doutor Paulo Manuel Cadete Ferrão, Professor catedrático do Instituto Superior Técnico
 Doutor Mário Manuel Gonçalves da Costa, Professor catedrático do Instituto Superior Técnico
 Doutor Eduardo Alberto Baptista Maldonado, Professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
 Doutor José Carlos Fernandes Pereira, Professor catedrático do Instituto Superior Técnico
 Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, Professor catedrático da faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
 Doutor Paulo Jorge dos Santos Pimentel de Oliveira, Professor catedrático da Universidade da Beira Interior
 Doutor Rui Namorado Rosa, Professor catedrático aposentado da Universidade de Évora

3.2 — A Reitoria pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, do Regulamento.

3.3 — O Júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 50 do ECDU e artigos 20.º a 23.º do Regulamento.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de avaliação

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular.

5.2 — Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Desempenho científico do candidato;
- b) Capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

a) Desempenho científico com fator de ponderação de 40 %, que compreende:

- a1) Formação académica: 4 %
- a2) Produção científica e sua relevância: 20 %
- a3) Coordenação científica: 8 %
- a4) Reconhecimento pela comunidade científica: 8 %

b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 30 %, que compreende:

- b1) Docência: 15 %
- b2) Orientação de estudantes: 5 %
- b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico: 5 %
- b4) Inovação pedagógica: 5 %

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 30 %, que compreende:

c1) Gestão universitária: 10 %

c2) Extensão universitária e outras (ações de divulgação científica, publicações de divulgação científica, ações de formação, prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento, outras atividades relevantes): 20 %

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.

7.2 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Edital.

8 — Ordenação e metodologia de votação

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º

9 — Participação dos interessados e decisão

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

10 — Prazo de decisão final

O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento.

5 de agosto de 2014. — A Vice-Reitora da Universidade de Évora, *Ausenda de Cáceres Balbino*.

208022056

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Regulamento n.º 373/2014

Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, publica-se seguidamente o Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso de estudantes internacionais nos ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado da Universidade Fernando Pessoa.

11 de junho de 2014. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso de estudantes internacionais na Universidade Fernando Pessoa

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

1 — O presente regulamento define as normas de candidatura e as condições de acesso e ingresso de estudantes internacionais nos ciclos de estudos de licenciaturas e integrados de mestrado da Universidade

Fernando Pessoa (UFP), para cumprimento do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

2 — O presente regulamento aplica-se aos candidatos que não tenham a nacionalidade portuguesa e não estejam abrangidos por uma das seguintes situações:

a) Candidatos nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Candidatos de fora da União Europeia que, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, residam legalmente em Portugal, de forma ininterrupta há mais de dois anos;

c) Candidatos que sejam filhos dos mencionados na alínea anterior e com eles residam legalmente;

d) Candidatos estrangeiros que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, nomeadamente:

Estudantes bolsheiros nacionais de países africanos de expressão portuguesa, no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português;

Funcionários estrangeiros de missão diplomática acreditada em Portugal e seus familiares aqui residentes, em regime de reciprocidade;

Praticantes desportivos de alto rendimento;

Naturais e filhos de naturais do território de Timor Leste.

e) Estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa, no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

3 — O tempo de residência, que tenha sido autorizada para efeitos de estudo, não conta para o cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2.

4 — O candidato que ingresse no ensino superior, ao abrigo do disposto no presente regulamento, mantém a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveu inicialmente ou outro para que tenha mudado dentro da UFP.

5 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

6 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Artigo 2.º

Condições de acesso e de ingresso

1 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado da UFP os estudantes internacionais que:

a) Sejam titulares de uma qualificação que lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que tal qualificação foi obtida;

b) Sejam titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

2 — As condições de ingresso do estudante internacional incluem, designada e obrigatoriamente:

a) A verificação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos, através de prova documental ou de exames escritos, eventualmente complementados com exames orais;

b) A verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado;

c) A verificação da satisfação dos pré-requisitos que tenham sido fixados pela UFP para o regime geral de acesso e ingresso no ciclo de estudos em causa;

d) A verificação, quando aplicável, da posse do título de residência válido, de acordo com as normas do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em Portugal.

Artigo 3.º

Instrução da candidatura

1 — Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, do Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, os candidatos internacionais que tenham concluído o ensino secundário estrangeiro ou equivalente legal no ano